

## RESOLUÇÃO DIR/013/2021

Define o período de utilização do cartão transporte usuário na linha turismo para 2021 e procedimentos para confecção do cartão.

A Diretoria da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da empresa, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4 de 07/01/2020 que estabelece a prorrogação da utilização do cartão usuário na Linha Turismo em especial o Art. 4º *“Doravante, as definições dos períodos de vigência da utilização do CARTÃO USUÁRIO na Linha Turismo de que trata este decreto serão de responsabilidade e prerrogativa da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., através de Resolução de Diretoria, que serão amplamente divulgadas”*.

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal n.º 649/2014 em seu Art. 2º - *“Compete à URBS - Urbanização de Curitiba S.A. a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do Sistema de Recebimento e Controle de Passagens do Transporte Coletivo da RIT”*.

CONSIDERANDO a necessidade do cadastramento dos usuários, conforme previsto no § 1º do Art. 2º do referido Decreto - *“O gerenciamento referido no caput compreende a comercialização, a emissão e a distribuição de cartões-transporte e créditos pecuniários, o controle, a validação e o cadastramento dos usuários, inclusive dos beneficiários de isenção e de descontos, a publicação de regulamentos específicos e a prática de todos os atos necessários à viabilização desse Sistema”*.

### RESOLVE:

Art. 1º. Definir o período de vigência da utilização do cartão usuário na Linha 979-Turismo de 21/09/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º. Que novos cartões transporte Usuário terão um prazo de carência de 10 (dez) dias após sua confecção para estarem habilitados a serem utilizados na Linha 979 – Turismo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

OGENY PEDRO MAIA  
NETO:81019408987

Assinado de forma digital por  
OGENY PEDRO MAIA  
NETO:81019408987  
Dados: 2021.09.17 16:13:13 -03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER  
ROMANEL:03896853996

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE  
SCHERNER ROMANEL:03896853996  
Dados: 2021.09.14 14:24:46 -03'00'

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL  
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO  
MARTINS NETO:00556845994

Assinado de forma digital por ALDEMAR  
VENANCIO MARTINS NETO:00556845994  
Dados: 2021.09.15 14:45:25 -03'00'

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO  
Diretor de Operações



## DECRETO Nº 1298

*Estabelece regras para utilização da tarifa da Rede Integrada de Transporte de Curitiba na Linha Turismo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 04-050185/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes regras para a utilização da tarifa da Rede Integrada de Transporte de Curitiba, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 247, de 26 de fevereiro de 2019, na Linha Turismo.

§1º Ficam mantidas as condições do Decreto Municipal n.º 597, de 12 de junho de 2018, e Decreto Municipal n.º 247, de 26 de fevereiro de 2019.

§2º Será permitida a utilização do CARTÃO USUÁRIO com créditos adquiridos por pessoa física, a partir da data de publicação deste decreto até o dia 20 de dezembro de 2019.

I - Não serão permitidas utilizações repetidas no mesmo veículo e sua reutilização somente estará habilitada após decorrer o tempo de 30 minutos.

II - Para cada embarque será debitado o valor da tarifa vigente da Rede Integrada de Transporte de Curitiba R\$ 4,50.

III - Os dias da semana, permitidos para utilização do cartão usuário, serão as terças, quartas e quintas-feiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

IV - Não serão permitidas utilizações do cartão usuário quando os dias permitidos forem feriados.

V - Não serão permitidas utilizações pelas demais classes de cartões, diversas do cartão usuário, para os fins previstos neste decreto.

VI - Não será permitida a utilização do vale transporte para pagamento da tarifa a que se refere este decreto.

VII - Somente será permitida a utilização de créditos adquiridos após a publicação deste decreto e por pessoas físicas.

Art. 2º Permanecem inalteradas a tarifa e regras vigentes para a Linha Turismo no Cartão Turismo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

**Prefeito Municipal**

Ogeny Pedro Maia Neto

**Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 30 de setembro de 2019.



## DECRETO Nº 4

*Estabelece a prorrogação da utilização do cartão usuário na Linha Turismo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e XX do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 01-153937/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência contida no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.298, 30 de setembro de 2019, que passa a vigorar por prazo indeterminado.

Art. 2º O inciso II do §2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.298, 30 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

II - Para cada embarque será debitado do cartão transporte do usuário o valor da tarifa vigente da Rede Integrada de Transporte de Curitiba.”

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as normas previstas no Decreto Municipal n.º 1.298, 30 de setembro de 2019, desde que não contrárias ao presente.

Art. 4º Doravante, as definições dos períodos de vigência da utilização do CARTÃO USUÁRIO na Linha Turismo de que trata este decreto serão de responsabilidade e prerrogativa da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., através de Resolução de Diretoria, que serão amplamente divulgadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito  
Municipal**

Ogeny Pedro Maia Neto

**Presidente da URBS - Urbanização de  
Curitiba S.A.**

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de janeiro de 2020.